

LEI Nº 681/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera parcialmente a lei Nº 613/2011, de 26 de abril de 2011, a qual disciplina a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 002/2001 do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como cria vagas para cargos efetivos para acesso via concurso público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, Prefeita de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inseridos no quadro de cargos para contratação temporária constantes no art. 1º parágrafo 1º da Lei Nº 613/2011, de 26 de abril de 2011, os seguintes cargos e vagas:

SECRETARIA DA SAÚDE-SESA	
CARGO	QTD
Auxiliar de Enfermagem	05
Técnico de Enfermagem	10
Auxiliar de Laboratório	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	04
Farmacêutico Bioquímico	01
Vigia	06
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEDUC	
Vigia	10
Agente Escolar	10
Psicopedagogo	01
FUNDO DE PREVIDENCIA – GSPREV	
Médico Perito	01
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
Gari	20





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



Art. 2º - Ficam criadas para contratação efetiva, as seguintes vagas para acesso via concurso público realizado e homologado conforme Leis Nº 660/2012, 662/2012 e Edital Nº 001/2012 de 12 de novembro de 2012:

CARGO	QTD
Psicólogo	01
Auxiliar de Informática	01
Professor Educação Básica Ciências Humanas	02
Coveiro	01
Motorista Categoria D	02

Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata a presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A contratação de pessoal prevista no art. 1º desta lei, será efetivada mediante Termo Contratual o qual contemplará a qualificação do contratado, número do Cadastro de Pessoa Física, documento de identidade, grau de instrução, vigência da contratação, dotação orçamentária na qual ocorrerão as despesas, lotação, especificação das obrigações e contratuais, tarefas e/ou funções a exercer e o valor da remuneração mensal.

Art. 5º - O valor do vencimento do cargo Médico Perito será de R\$ 1.600,00(Hum mil e seiscentos reais) para uma carga horária máxima de trabalho de 16h00(dezesesseis) horas mensais.

Art. 6º - O valor do vencimento do cargo Agente Escolar será de R\$ 724,00(setecentos e vinte e quatro reais) mensais, com uma carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 7º - Os valores dos vencimentos base dos cargos Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Psicopedagogo, Farmacêutico Bioquímico, Vigia, Agente Escolar, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório e Gari serão equivalentes ao valor inicial pago aos servidores efetivos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, e mantendo inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Nº 613/2011 de 26 de abril de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CEARA), EM 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL

